



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

Termo de Embargo

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento - SMMA lavrou o (s) Termo (s) de Embargo/Suspensão abaixo especificado (s), nos termos do Art. 99, III do Decreto Municipal 4195/2023.

AUTO DE INFRAÇÃO/ MATRÍCULA DO AGENTE AUTUANTE	LOCAL/DATA/ HORA DO EM- BARGO	INFRAÇÃO AM- BIENTAL	AUTUADO	OBSEERVAÇÕES
Termo de Embargo Nº 052/2026 Matrícula do Agente Autuante: 33592	Local: Rua dos Canários, (Estância da Serra – Toco Preto) Engenho, Santa Luzia/MG. Coordenadas Refe- rência: LAT-628202, LONG-7822284 Data de constata- ção da infração: 06/04/2026 Hora da Infração: 14h25m	Supressão arbórea em lote parcelado de forma irregular.	Emerson da Silva Pinto CPF: XXX.545. 536-XX	Manter suspensas as atividades/ interven- ções ambientais sem autorização no terreno até a devida regulari- zação ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente.

Observação: O Autuado poderá apresentar Defesa Administrativa escrita, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da autuação, sendo facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes. Fica desde já consignado que a Defesa Administrativa deve conter os requisitos expressos no Art. 106 do Decreto Municipal 4195/2023, sob pena de não conhecimento da mesma.

Santa Luzia/MG,19 de outubro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Luzia/MG –
CODEMA

Objeto: 131ª Reunião ordinária do CODEMA

Reunião Nº: 131/2026

Data: 09/09/2026

Horário: 9h22min

Local: Auditório da Educação na Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Conselheiros	Represen- tação	Entidade	Pre- sença
Vicente de Paula Rodrigues	Presidente	Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Sim
Thales Jordan Viana Perdigão	Suplente	Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Não
Vítor Miranda Mol	Titular	Sec. de Desenvolvimento Urbano, Transito e Transportes	Sim
Helio Henrique Queiroz	Suplente	Sec. de Desenvolvimento Urbano, Transito e Transportes	Não
Regilene de Carvalho Rodrigues	Titular	Sec. de Cultura e Turismo	Não
Márcia Cristina de Souza	Suplente	Sec. de Cultura e Turismo	Não
Fabiano Martins Reis	Titular	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Não
Matheus Felipe de Moura Silva	Suplente	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Sim
Valdoveu Vítor dos Santos	Titular	Sec. de Habitação e Regularização Fundiária	Não
Renata Fernandes Miranda Hilário	Suplente	Sec. de Habitação e Regularização Fundiária	Sim
Haroldo Antonio Carlos Martins Vieira Dias	Titular	Sec. de Obras	Sim
Isabela Cristine da Silva Sousa	Suplente	Sec. de Obras	Não
José Carlos de Menezes	Titular	Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMA-GEA	Sim

Alexander Lopes Silva	Suplente	Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMA-GEA	Não
Alexandre Augusto Carvalho Gonzaga	Titular	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Não
Frederico Franco Orzil	Suplente	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Não
Neimar de Freitas Duarte	Titular	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais	Não
Estela Maria Perez Diaz	Suplente	Entidade de Ensino – Instituto Federal de Minas Gerais	Não
Márcio José dos Reis	Titular	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de papel, papelão, cortiça, celulose, pasta de madeira para papel e artefatos de papel de Belo Horizonte e Santa Luzia - MG	Sim
Marcos Cesar Moreira Melo	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de papel, papelão, cortiça, celulose, pasta de madeira para papel e artefatos de papel de Belo Horizonte e Santa Luzia - MG	Não
Ithiara Paulo Lourenço de Brito	Titular	Causa Animal	Não
Rosilene Alves Mendes	Suplente	Causa Animal	Não
Carlos Rocha Dias	Titular	Associação Empresarial	Não
Márcio Loureiro da Costa	Suplente	Associação Empresarial	Sim

PAUTA:

- Abertura;
- Leitura da pauta atual;
- Leitura, discussão e aprovação da Ata da 130ª Reunião Ordinária ocorrida dia 12/08/2026;
- Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições:

4.1 – Apresentação de requerimento para celebração de Acordo de Cooperação Emergencial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, visando à formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para custeio, com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, da locação de espaço destinado às atividades de reciclagem.

4.2 – Apresentação de projetos para utilização de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, nos termos do art. 22, § 1º: Projeto de fortalecimento das ações do Conselho e da fiscalização ambiental; Projeto para aquisição de trituradores de galhos e materiais destinados às atividades das supervisões, de paisagismo e de controle e manejo da arborização urbana.

4.3 – Recurso Administrativo: Processo SEI nº 25.16.000000599-8. Julgamento do recurso interposto por Romeu Fonseca Novy, em face da decisão que julgou procedente o Auto de Infração nº 0113/2021, referente ao Processo de Fiscalização Ambiental nº 2021-049-SEAGRI-FISC. Descrição do fato: Exercer a atividade sem a devida licença ambiental – Art. 112, Anexo I, Código 106 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Relatora: Conselheira Márcia Cristina de Souza – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

4.4 – Recurso Administrativo: Processo SEI nº 25.16.000000598-0. Julgamento do recurso interposto por Cinara Silva Micheletti Caetano, em face da decisão que julgou procedente os Autos de Infração nº 0132/2021 e 0133/2021, e o Termo de Embargo/Suspensão nº 004/2021, referente ao Processo de Fiscalização Ambiental nº 2021-027-SEAGRI-FISC. Descrição do fato: Intervenção em área de preservação permanente sem autorização do órgão competente – Art. 8º da Lei Federal nº 12.651/2012 e Art. 12 da Lei Estadual nº 20.922/2013, Art. 112, Anexo I, Códigos 114 e 120 do Decreto Estadual nº 47.383/2018. Relator: Conselheiro Vítor Miranda Mol – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Trânsito e Transportes;

4.5 – Recurso Administrativo: Processo SEI nº 24.16.000001242-5. Julgamento do recurso interposto pela Madeireira Vila Olga Ltda., em face da decisão que julgou procedente o Auto de Infração nº 010/2025, referente ao Processo de Fiscalização Ambiental nº 2025-036-SEAGRI-FISC. Descrição do fato: Deixar de apresentar Certidão de Registro de Atividade Ligada à Flora e à Fauna Aquática solicitada via Notificação Ambiental nº 042/2024. Relator: Márcio José dos Reis – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de papel, papelão, cortiça, celulose, pasta de madeira para papel e artefatos de papel de Belo Horizonte – MG e Santa Luzia – MG;

4.6 – Recurso Administrativo: Julgamento do recurso interposto por Ricardo César Moreira Silva, em face da decisão que julgou procedente os Autos de Infração nº 0035/2024, 0036/2024, 0037/2024 e 0038/2024, e o Termo de Embargo/Suspensão nº 0014/2024, referente ao Processo de Fiscalização Ambiental SEI nº 24.16.000000175-0-SMMA-FISC. Descrição do fato: Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de curso d’água para fins de aterramento, alteamento e nivelamento de terreno em distância de aproximadamente 04 (quatro) metros da calha do córrego, sem autorização/licença do órgão ambiental – Art. 5º, Anexo II, Código 050 do Decreto Municipal nº 4.195/2023; Impedir a regeneração natural da vegetação em APP com o aterro e compactação do solo – Art. 5º, Anexo II, Código 035 do Decreto Municipal nº 4.195/2023; Construção em área não edificável e legalmente protegida (APP) sem autorização do órgão ambiental – Art. 5º, Anexo II, Código 047 do Decreto Municipal nº 4.195/2023; Desmatar, destocar, suprimir e extrair espécies nativas arbustivas-arbóreas em APP, sem autorização do órgão ambiental – Art. 5º, Anexo II, Código 031 do Decreto Municipal nº 4.195/2023. Relator: Fabiano Martins Reis – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

4.7 – Recurso Administrativo: Julgamento do recurso interposto pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), em face da decisão que julgou procedente o Auto de Infração nº 066/2025, referente ao Processo de Fiscalização Ambiental SEI nº 16.000001320-0-SMMA-FISC. Descrição do fato: Usar fogo em vegetação herbácea (gramínea) – Art. 5º, Anexo II, Código 025 do Decreto Municipal nº 4.195/2023. Relator: Márcio José dos Reis – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de papel, papelão, cortiça, celulose, pasta de madeira para papel e artefatos de papel de Belo Horizonte – MG e Santa Luzia – MG;

4.8 – Relatório Técnico Ambiental – RTA – SMMA Nº 119/2026 – SMMA/GMA/SMMA/CRA: Processo SEI nº 26.16.000000610-8. Solicitação de supressão de 01 (um) indivíduo de Aroeira-vermelha (Schinus terebinthifolia), por se tratar de indivíduo arbóreo localizado em Área de Preservação Permanente (APP). Requerente: Kelly Fonseca. Localização: Avenida Raul Teixeira da Costa

Sobrinho, nº 125, bairro Camelos. Técnico Responsável: Alisson Borges Miranda Santos.

4.9 – Relatório Técnico Ambiental – RTA – SMMA Nº 255/2026 – SMMA/GMA/SMMA/CRA: Processo SEI nº 26.16.000000919-0. Solicitação de supressão de 02 (dois) indivíduos de Jabuticabeiras (Plinia cauliflora) e 01 (um) indivíduo de Mangueira (Mangifera indica), por se tratar de indivíduos arbóreos localizados em Área de Preservação Permanente (APP). Requerente: João Marques Filho. Localização: Avenida Raul Teixeira da Costa Sobrinho, nº 865, bairro São Geraldo. Técnico Responsável: Alisson Borges Miranda Santos.

4.10 – Relatório Técnico Ambiental – RTA – SMMA Nº 249/2026 – SMMA/GMA/SMMA/CRA: Processo SEI nº 26.16.000000292-7. Solicitação de supressão de 01 (um) indivíduo de Canafístula (Peltophorum dubium), por se tratar de indivíduo arbóreo localizado em Área de Preservação Permanente (APP). Requerente: Eloisio Carvalho. Localização: Rua José Carvalho Alves, esquina com Rua Santa Luzia, nº 264, bairro Adeodato. Técnico Responsável: Alisson Borges Miranda Santos.

4.11 – Relatório Técnico Ambiental – RTA – SMMA Nº 216/2026 – SMMA/GMA/SMMA/CRA: Processo SEI nº 26.16.000000910-7. Solicitação de supressão de 02 (dois) indivíduos arbóreos de Ipê-rosa (Tabebuia rosea), por se tratar de indivíduos localizados em Área de Preservação Permanente (APP). Requerente: Jussara Soares Marques. Localização: Rua das Seringueiras, nº 641, bairro Bom Destino. Técnico Responsável: Alisson Borges Miranda Santos.

5 - Informes e comunicações;

6 - Pronunciamento livre;

7 - Encerramento.

ATA:

Em 09 de setembro de 2026, reuniu-se ordinariamente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Santa Luzia/MG - CODEMA, no Auditório da Prefeitura, localizado na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida. Participaram os seguintes conselheiros, como Representantes do Poder Público: Vicente de Paula Rodrigues – Titular (SMMA), Vitor Miranda Mol – Titular (Sec. de Desenvolvimento Urbano, Trânsito e Transportes), Matheus Felipe de Moura Silva – Suplente (Sec. de Desenvolvimento Econômico), Renata Fernandes Miranda Hilário – Suplente (Sec. de Habitação e Regularização Fundiária), Haroldo Antonio Carlos MArtins Vieira Dias - Titular (Sec. Obras). Representantes da Sociedade Civil: José Carlos de Menezes – Titular (Associação Mineira de Analistas e Gestores Ambientais – AMAGEA), Márcio José dos Reis – Titular (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de papel, papelão, cortiça, celulose, pasta de madeira para papel e artefatos de papel de Belo Horizonte e Santa Luzia – MG), Márcio Loureiro da Costa – Suplente (Associação Empresarial). 1. ABERTURA: Confirmado o quórum legal para a realização da reunião, a sessão foi declarada aberta às 09h22min pelo Senhor Presidente, Vicente Rodrigues. 2. Leitura da pauta da reunião atual, lida pelo presidente do conselho. Após a leitura da pauta o presidente informou ao conselho a solicitação de retirada de alguns pontos: item 4.3 referente ao Recurso Administrativo de Romeu Fonseca Novy, tendo em vista que a relatora do processo, representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, encontra-se em gozo de férias, não havendo representante da pasta presente na reunião para a apresentação do parecer. Comunicou-se, ademais, que a conselheira Márcia solicitou formalmente sua substituição no Conselho, razão pela qual o Presidente consultou a Procuradora Municipal presente, Dra. Isabelle, quanto ao aproveitamento da relatoria pelo novo representante; a Procuradora esclareceu que ficará a critério do conselheiro substituto acolher o parecer existente ou elaborar novo relatório. Por fim, informou-se a intenção de retirada de pauta do item 4.9, haja vista tratar-se de solicitação de supressão arbórea vinculada à prévia conclusão do processo de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), o qual ainda se encontra em andamento. Colocado em votação a retirada de pauta dos itens 4.3 e 4.9 todos os conselheiros presentes foram favoráveis, portanto os itens foram retirados de pauta. Passando ao item 4.1 da pauta, relativo ao custeio de espaço destinado às atividades de reciclagem, o Presidente Vicente Rodrigues, prestou esclarecimentos ao Plenário quanto ao término do convênio anteriormente mantido com a associação de catadores (Ascaluz) e à necessidade de estruturação de um novo chamamento público, junto com o Secretário Municipal de Obras, Haroldo, que teceu explicações sobre a nova licitação que a secretaria de obras está terminando e como isso impactaria na coleta seletiva do município. Diante das discussões e para adequação da proposição, ajustou-se a pauta para focar especificamente na aprovação do custeio do contrato de locação do galpão utilizado para a guarda dos equipamentos públicos e apoio à coleta seletiva, no valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) com vigência até 06 de março de 2027, garantindo-se o pagamento do aluguel do espaço com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA). Colocada em votação a proposta com a devida alteração, a manutenção do custeio da locação do galpão até o vencimento do contrato em 2027 foi aprovada por unanimidade do Plenário. Na sequência, o Presidente resgatou o item 3 da pauta, referente à apreciação e aprovação da Ata da 130ª Reunião Ordinária, ocorrida em 12 de agosto de 2026, cuja leitura integral foi dispensada pelos conselheiros por ter sido enviada previamente a todos. Submetida a debate, não houve pedidos de correção e, colocada em votação, a ata foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. 4. Apresentação, discussão e aprovação de projetos, pareceres, relatórios e proposições: Seguindo com a pauta no item 4.2, o Presidente Vicente Rodrigues submeteu à apreciação do Plenário os projetos para aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), com amparo no art. 22, § 1º, divididos em duas frentes de atuação: o Projeto de Fortalecimento das Ações do Conselho e da Fiscalização Ambiental e o Projeto para Aquisição de Trituradores de Galhos e Materiais Destinados às Atividades das Supervisões de Paisagismo e de Controle e Manejo da Arborização Urbana. Para a exposição técnica, o Presidente convidou o Coordenador Thiago, da Coordenadoria de Fiscalização, acompanhado da Coordenadora Paula, da Coordenadoria de Gestão Ambiental. O Coordenador Thiago apresentou o plano de fortalecimento institucional, ressaltando o volume de demandas e atuações de campo e a necessidade de aperfeiçoar a infraestrutura de fiscalização, prevendo a aquisição de: 01 (uma) caminhonete com tração 4x4 para acesso a locais de difícil acesso e transporte de materiais apreendidos, com estimativa de R\$ 300.000,00; Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a equipe de campo e distintivos funcionais no valor estimado de R\$ 22.316,22; baterias para o drone institucional no valor de R\$ 3.780,00; e equipamentos de áudio e projeção para o CODEMA e ações de educação ambiental (caixa de som de 180W por R\$ 1.377,81, microfone sem fio por R\$ 799,00 e projetor por R\$ 1.175,86). Na sequência, a Coordenadora Paula justificou a aquisição de conjunto triturador de galhos e equipamentos complementares, demonstrando que a medida reduzirá em cerca de 80% o volume dos resíduos de poda e dispensará o envio de material ao aterro, possibilitando a destinação da tritura orgânica para compostagem. O orçamento inicial apresentado ao conselho foi de: Triturador de galhos e troncos: R\$388.875,00, triturador orgânico: R\$17.910,00, peneira rotativa R\$8.091,00, afiador de lâminas: R\$ 7.850,00, ferramentas essenciais para arborização: R\$65.000,00. Durante os debates, registrou-se que o saldo atual do FMMA é de R\$ 4.747.000,00 (quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil reais), garantindo o custeio das aquisições sem comprometer projetos futuros. Enfatizou-se a importância da destinação eficiente dos recursos públicos em benefício da comunidade em contraposição à manutenção de verbas paradas em conta. Diante das intervenções, o Conselheiro Márcio Reis propôs-se que a prestação de contas do Fundo seja pauta constante nas reuniões do Conselho e que se avalie a necessidade de ampliação do quadro de fiscais ambientais, tendo o Presidente esclarecido que o município trabalha na estruturação de concurso público e que o resultado dos processos licitatórios e a prestação de contas das aquisições serão devidamente informados ao Plenário. Submetidas à votação, as propostas dos projetos para custeio pelo FMMA

foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Na sequência, passou-se ao julgamento do recurso interposto por Cinara Silva Micheletti Caetano em face da decisão de primeira instância item 4.4 – recurso administrativo - processo SEI Nº 25.16.000000598-0. O relator do processo, conselheiro Vitor Miranda Mol (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Trânsito e Transportes), fez a leitura de seu parecer opinando pela manutenção da decisão recorrida. Submetido a debate, foram feitos alguns esclarecimentos sobre o processo de fiscalização ambiental. Colocado em votação, todos os conselheiros votaram favoravelmente ao parecer do relator, mantendo-se na íntegra a decisão originária. Proceceu-se ao julgamento do recurso administrativo interposto por Madeireira Vila Olga Ltda item 4.5 – recurso administrativo - Processo SEI Nº 24.16.000001242-5. O relator do processo, conselheiro Márcio José dos Reis (Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão, Cortiça, Celulose, Pasta de Madeira para Papel e Artefatos de Papel de Belo Horizonte/MG e Santa Luzia/MG), apresentou seu parecer concluindo por manter integralmente a Decisão Administrativa SMMA nº 2025-036 e, por conseguinte, a validade do Auto de Infração nº 010/2025 e da respectiva penalidade de multa aplicada. Colocado em discussão, não foram registradas manifestações. Em votação, o Plenário acompanhou por unanimidade o parecer do relator, mantendo a decisão de primeira instância. 4.6 – Recurso administrativo em relação ao julgamento do recurso interposto por Ricardo César Moreira Silva, Processo SEI 24.16.000000175-0. A apresentação do parecer elaborado pelo relator titular, conselheiro Fabiano Martins Reis (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), foi realizada pelo conselheiro suplente Matheus, o conselheiro “vota pelo CONHECIMENTO do recurso interposto e, no mérito, pelo seu PROVIMENTO PARCIAL, nos seguintes termos: 1. CANCELAR o Auto de Infração nº 036/2024 (valor de 300 UFM), ante a constatação de bis in idem e aplicação do princípio da consunção em relação ao AI nº 035/2024. 2. MANTER E CONFIRMAR as penalidades constantes dos demais autos de infração: Auto de Infração nº 035/2024: 250 UFM (Intervenção em APP); Auto de Infração nº 037/2024: 500 UFM (Construção de curral sem licença em APP); Auto de Infração nº 038/2024: 591,52 UFM (Supressão de vegetação nativa em APP). Valor Total Consolidado da Multa: 1.341,52 UFM. 3. MANTER INTEGRALMENTE o Termo de Embargo nº 0014/2024 até a devida regularização ambiental da área. 4. DETERMINAR a notificação do autuado para: Realizar o recolhimento do valor readequado da multa (1.341,52 UFM) no prazo legal; Apresentar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), no prazo de 30 (trinta) dias, o Plano de Recuperação de Área Danificada (PRAD) ou assinar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para desmobilização do curral e recomposição da vegetação da APP afetada. Submetido a discussão e, em seguida, à votação, todos os conselheiros presentes votaram de acordo com o relator. 4.7 – Recurso Administrativo - Processo SEI 24.16.000001320-0. No julgamento do recurso interposto pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), o relator, conselheiro Márcio José dos Reis, apresentou seu voto no sentido de CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto, para anular integralmente o Auto de Infração nº 066/2025 e a multa dele decorrente, determinando-se o arquivamento do processo administrativo. Aberta a palavra para debate, o Presidente do Conselho e o conselheiro Haroldo declararam-se impedidos de votar por possuírem envolvimento com o órgão. Na sequência, foram prestados esclarecimentos por parte da coordenação da fiscalização ambiental. Encerrada a discussão, o item foi colocado em votação. O conselheiro José Carlos abriu divergência e votou contrariamente ao relator, justificando que concessionárias detentoras de áreas de servidão possuem a obrigação de manter o local cercado e protegido para evitar a ocorrência de incêndios, recaindo, portanto, a responsabilidade sobre o proprietário do terreno. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator. Sendo assim, o parecer do relator foi aprovado por maioria. 4.8 – relatório técnico ambiental RTA SMMA Nº 119/2026: Apreciação do Processo SEI nº 26.16.000000610-8, relativo à solicitação de autorização para supressão de 01 (um) indivíduo de Aroeira-vermelha (Schinus terebinthifolia) localizado em Área de Preservação Permanente (APP). O relatório técnico foi exposto pelo servidor Alisson, que recomendou o deferimento do pedido. Submetida a matéria à discussão, não houveram intervenções. Em votação, a solicitação foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros. 4.10 – relatório técnico ambiental RTA – SMMA Nº 249/2026: Apreciação do Processo SEI nº 26.16.000000292-7, referente à solicitação de autorização para supressão de 01 (um) indivíduo de Canafístula (Peltophorum dubium) situado em Área de Preservação Permanente (APP). O servidor Alisson realizou a apresentação do relatório técnico, sugerindo o deferimento da solicitação. Colocado o assunto em discussão, não houve manifestação do Plenário. Submetido a votação, o parecer técnico pelo deferimento foi aprovado por unanimidade. 4.11 – Relatório Técnico Ambiental RTA – SMMA Nº 216/2026: Apreciação do Processo SEI nº 26.16.000000910-7, pertinente à solicitação de supressão de 02 (dois) indivíduos de Ipê-rosa (Tabebuia rosea) localizados em Área de Preservação Permanente (APP). A exposição técnica foi conduzida pelo servidor Alisson, com parecer opinando pelo deferimento do pedido. Aberta a discussão, não houve manifestações. Colocada a matéria em votação, o conselheiro Haroldo votou de forma contrária ao parecer, justificando que a residência, por ter sido construída posteriormente, deveria se adequar à árvore preexistente no local, ressaltando ainda que o passeio se encontra irregular. Os demais conselheiros votaram favoráveis à supressão, acompanhando o parecer técnico. Sendo assim, o deferimento do pedido foi aprovado por maioria. Item 5 Informes e comunicações; não houve. Item 6 Pronunciamento livre; não houve. Item 7 – Encerramento: O presidente Vicente Rodrigues agradeceu a participação e o empenho de todos os conselheiros, declarando encerrada a sessão às 11h39min. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, que, após lida e aprovada, será publicada conforme determinação legal.

Luciana Vanessa Furtado
Secretária Executiva do CODEMA

Vicente de Paula Rodrigues
Presidente do CODEMA

INTIMAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, com fulcro no art. 99, inciso III do Decreto Municipal nº 4.195/2023, fica o Sr. Emerson da Silva Pinto, inscrito no CPF nº XXX.545.536-XX, **INTIMADO** a comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, situada na Av. VIII, nº 50, Carreira Cumprida, Santa Luzia/MG, Sala 39, para no prazo de **10 (dez)** dias, realizar a retirada do **Auto de Fiscalização SMMA 097/2026**, no tocante ao Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental nº SEI 26.16.000000728-7.

Santa Luzia/MG, 19 de outubro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
URBANO

TERMO DE EMBARGO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, com fulcro no art.40 §4º da Lei 4055/2019, vem por meio desta publicação, cientificar o notificado do embargo administrativo à obra e/ou serviço abaixo discriminado, o que deve ser PARALISADO DE IMEDIATO SOB PENA DE DEMOLIÇÃO OU DESFAZIMENTO DA OBRA OU SERVIÇO IRREGULAR, bem como da prática, por V. S.^a, dos ilícitos previstos nos art. 329, 330 e 331 do Código Penal Brasileiro.

Embargo	Notificado(a)	Local da ocorrência	Irregularidades identificadas
057/2026	Fabício Wallace Pereira	Alameda de Capri	Lei 3.615/2014 Art. 11 Lei 3.615/2014 Art. 29 Outras dúvidas sala 26-FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

Observação: Prazo para recurso, 15 (quinze) dias contados a partir desta Publicação ou do recebimento do AR.

NOTIFICAÇÕES DE IMÓVEL IRREGULAR

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, através da Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas, vem por meio deste aviso, dar ciência ao responsável pelo imóvel discriminado na notificação em anexo, sobre a obrigatoriedade de regularização da(s) irregularidade(s) abaixo identificada(s).

De acordo com a Lei 1545/1992 (Código de Posturas do Município de Santa Luzia) - Lei 3615/2014 (Código de Edificações do Município de Santa Luzia – Decreto 4.295/2024).

Enquadrados nos seguintes artigos:

Art. 18 - Lei 1545/1992

É obrigado ao munícipe a construção e manutenção de passeio lindeiro à sua propriedade, às suas expensas, desde que o logradouro seja dotado de pavimentação e meio-fio.

Art. 244 - Lei 1545/1992

O lote vago, com frente para via ou logradouro público aberto, será obrigatoriamente limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro resistente de altura mínima de 1,80m assim como terá, ao longo de sua testada, calçada construída de acordo com as normas estabelecidas na seção II do Capítulo VI da Lei 1545/92.

Art. 10 - Lei 3615/2014

É obrigatório manter limpo, fechado, drenado e roçado lotes, conjunto de lotes ou terrenos lindeiros a logradouros públicos.

Art. 294 – Lei 1545/1992

Todo proprietário de terreno não edificado é obrigado:

I – a mantê-lo capinado, drenado e em perfeito estado de limpeza;

II – a guardá-lo, fiscalizá-lo evitando que o mesmo seja usado como depósito de lixo, de detritos e resíduos de qualquer natureza.

Art. 252 – Lei 1545/1992

É proibida a obstrução de qualquer parte da via pública com material ou seu uso como canteiro de obras, salvo aquém do alinhamento do tapume.

Art. 50 e 51 - Lei 1545/1992

A implantação nos passeios públicos de trilhos ou defensas de proteção contra veículos depende de autorização da Prefeitura Municipal. (art. 50 – Lei 1545/1992)

O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se: (art. 51 – Lei 1545/1992)

I - altura uniforme de 1,0m (um metro);

II - não prejudicar arborização e iluminação pública;

III - não ocultar equipamentos de sinalização, placas de nomenclatura de logradouro e numeração de edificação;

IV - deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre o nível do passeio e o toldo.

Notificação	Notificado(a)	Inscrição Municipal do Imóvel	Irregularidades identificadas	Prazo para cumprimento
555/2026	Marília Aparecida de Melo Gouveia da Costa	2.4.084.058.0041	Lei 1545/1992 Art:18 Executar a construção da calçada	30 dias
554/2026	Deuzinha Moreira Pomposo souza	2.3.084.101.0352	Lei 1545/1992 Art:18 Lei 1545/1992 Art:218 Lei 3615/2014 Art:10 Executar a limpeza do lote e da calçada	30 Dias
556/2026	José Onofre da Silva	2.3.084.097.0179	Lei 3615/2014 Art: 10 Executar a limpeza do lote	30 dias
557/2026	Raiumundo Lúcio Teodoro	2.4.084.053.0477	Lei 1545/1992 Art 244 Lei 1545/1992 Art 218 Executar a limpeza do lote e calçada e o fechamento do imóvel.	30 Dias

O não cumprimento dessas obrigaoriedades sujeita o infrator ao pagamento de MULTA conforme lei, além de outras sanções cabíveis.

Caso não seja o atual proprietário do imóvel ou o imóvel esteja edificado, é de extrema necessidade que sejam atualizados os dados cadastrais junto ao setor de tributos da Prefeitura Municipal e demais órgãos competentes, caso ainda não o tenha feito. Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelo o telefone 3641-5276 (Gerência de Fiscalização de Obras e Posturas).

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

02ª Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento 18/2026

Extrato de Publicação da SMDSC referente à 2ª Certidão de Apostilamento ao Termo de Fomento nº18/2026, concernente à parceria celebrada entre a **OSC ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - APIAS**, inscrita sob CNPJ **24.427.155/0001-77** e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo o Apostilamento para autorização da **adequação** de alguns **quantitativos de itens** dos materiais de desenho e de uso esportivo do Projeto Convivendo e Aprendendo os quais os preços tiveram reajustes bem como **a substituição de itens previstos nas despesas por outros itens que melhor contribuirão à execução do objeto**, conforme solicitação apresentada pela OSC por meio do **Ofício nº 46/2026** e documentação constante dos autos, sem alteração do objeto da parceria.

Fundamentação Legal: Lei Federal 13019 de 2014, Art. 57 e Decreto Municipal nº 3.315/18, Art. 32-I;32-I,b,c, §7º

Data da Assinatura: 19/10/2026

Subscriber: Nelson Roberto Filho - Gestor da Parceria

IMPAS

COMISSÃO ELEITORAL • EDITAL Nº 01/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO UNIFICADA 2026

A Comissão Eleitoral do IMPAS/SL, designada pela Portaria nº 26.852, de 22 de julho de 2026, no uso de suas atribuições e em conformidade com os arts. 44 e 46 do Edital nº 01/2026 e o Decreto Municipal nº 4.765/2026 divulgam o resultado final da apuração referente à votação realizada em 6 de outubro de 2026 para a Presidência do IMPAS, o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal.

ELEITORADO E COMPARECIMENTO

Indicador	Quantidade
Eleitores únicos na consolidação das listas (referência provisória)	2.538
Comparecimentos informados no registro geral da apuração	537
Comparecimento estimado sobre a base consolidada	21,16%
Abstenções estimadas	1.999 (78,84%)

Critério da base finalizada: 1.935 registros de ativos, 647 de inativos e 15 da Câmara; descontados servidores com mais de um cargo efetivo.

RESULTADOS DA APURAÇÃO POR CARGO E CATEGORIA

2.1 Presidência do IMPAS

Class.	Candidato(a)	Votos
1º	Júlio Cássio Silva Abreu	334
2º	Thiago Cristiano Serafim	168
3º	Daniel Oliveira Figueira	31
	Branco	1
	Nulo	3
	Total apurado neste bloco	537

2.2 Conselho Municipal de Previdência – segurados ativos

Class.	Candidato(a)	Votos
1º	Welder Lucas dos Santos Corrêa	229
2º	Thiago Mendes Oliveira	71
3º	Wilson de Oliveira Martins	68
	Branco	12
	Nulo	6
	Total apurado neste bloco	386

2.3 Conselho Municipal de Previdência – segurados inativos

Class.	Candidato(a)	Votos
1º	Helenice de Freitas	137
2º	Marilda Antônia Guimarães	10
	Branco	0
	Nulo	4

	Total apurado neste bloco	151
--	---------------------------	-----

2.4 Conselho Fiscal – segurados ativos

Class.	Candidato(a)	Votos
1º	Bárbara Cristina Ferreira Gabrich Santos	250
2º	Fernando Luiz Coelho	113
	Branco	17
	Nulo	6
	Total apurado neste bloco	386

2.5 Conselho Fiscal – segurados inativos

Class.	Candidato(a)	Votos
1º	Maria Aparecida Leôncia Dias	119
2º	Márcia Carlota Marques de Almeida	28
	Branco	0
	Nulo	4
	Total apurado neste bloco	151

PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PUBLICIDADE

Encerrado o prazo para apresentação de impugnações ao resultado provisório da Eleição Unificada do IMPAS 2026 e concluídas as etapas de apuração e consolidação dos votos, a Comissão Eleitoral torna público e proclama o **RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL**, nos termos dos arts. 44 a 46 do Edital nº 01/2026.

O resultado definitivo, conforme os quantitativos de votos e a classificação dos candidatos apresentados neste documento, será encaminhado à autoridade competente para homologação, observadas as disposições do Edital nº 01/2026.

Santa Luzia/MG, 19 de outubro de 2026.

Comissão Eleitoral do IMPAS/SL
Portaria nº 26.852/2026

GABINETE

DECRETO Nº 4.810, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Altera dispositivo do Decreto nº 4.746, de 02 de junho de 2026, que “Dispõe sobre a nomeação ou recondução dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA de Santa Luzia-MG, nos termos do art. 6º da Lei nº 3.445, de 27 de novembro de 2013, e revoga o Decreto nº 4.518, de 11 de março de 2025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput art. 71 da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.445, de 27 de novembro de 2013, que disciplina a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA de Santa Luzia;

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, assegurando sua regular constituição e funcionamento; e

CONSIDERANDO a manifestação disposta no SEI nº 26.16.000000872-0,

DECRETA:

Art. 1º O item 2 da alínea “d” do inciso I do caput do art. 1º do Decreto nº 4.746 , de 02 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

I -

.....

d)

.....

2. Érica Gisele Reis, inscrito na matrícula sob o nº 36.042, como suplente;

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 5.042, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Reconhece como de relevante interesse cultural do Município a “Quadrilha Só Filé” e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica conferido à Quadrilha Só Filé o Título de Relevante Interesse Cultural do Município de Santa Luzia, nos termos da Lei Municipal nº 4.816, de 7 de abril de 2025.

Art. 2º O reconhecimento de que trata esta Lei tem por objetivo promover a valorização das manifestações culturais, folclóricas, artísticas e comunitárias desenvolvidas pela Quadrilha Só Filé, especialmente as ações destinadas à preservação e à difusão das tradições juninas brasileiras e ao fortalecimento da identidade cultural luziense.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 5.043, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Institui o “Agosto Branco” como o Mês de Conscientização e Prevenção do Câncer de Pulmão no Município de Santa Luzia e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Luzia, o Agosto Branco, a ser realizado anualmente durante todo o mês de agosto, com a finalidade de promover ações de conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e orientação sobre o câncer de pulmão.

Art. 2º Durante o Agosto Branco, poderão ser desenvolvidas ações de interesse público, tais como:

I - campanhas educativas sobre os fatores de risco do câncer de pulmão;

II - incentivo à prevenção do tabagismo e do uso de cigarros eletrônicos;

III - divulgação dos sinais e sintomas da doença, visando ao diagnóstico precoce;

IV - promoção de palestras, seminários, rodas de conversa e atividades educativas em escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos;

V - divulgação da importância do acesso ao diagnóstico e aos tratamentos disponíveis pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover as ações previstas nesta Lei diretamente ou em parceria com instituições públicas, privadas, entidades da sociedade civil, universidades, hospitais e organizações voltadas à prevenção e ao tratamento do câncer.

Art. 4º A campanha passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Luzia.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 5.044, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Estabelece diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas destinadas às mulheres no Município de Santa Luzia, em consonância com a Lei Federal nº 15.214, de 18 de setembro de 2025 – Selo Cidade Mulher.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do Município de Santa Luzia, diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas destinadas às mulheres, em consonância com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 15.214, de 18 de setembro de 2025, que criou o Selo Cidade Mulher.

Art. 2º Constituem diretrizes desta Lei:

I - promoção da igualdade entre mulheres e homens;

II - enfrentamento de todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;

III - ampliação e universalização do acesso das mulheres aos serviços públicos;

IV - incentivo à participação das mulheres na elaboração, execução e avaliação das políticas públicas;

V - promoção da autonomia econômica, da qualificação profissional e do empreendedorismo feminino;

VI - adoção da transversalidade das políticas destinadas às mulheres nas diversas áreas de atuação do Município;

VII - promoção e proteção dos direitos humanos das mulheres, especialmente daquelas em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º As diretrizes previstas nesta Lei poderão orientar as políticas públicas municipais destinadas às mulheres e contribuir para o atendimento dos critérios necessários à participação do Município de Santa Luzia no Selo Cidade Mulher, observadas as disposições da Lei Federal nº 15.214, de 2025, e sua regulamentação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ESPORTES E LAZER

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO ESPORTE Nº 006/2026

SEI Nº 26.12.0000002011-1

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante Plano de Trabalho;

Considerando o interesse público na celebração de parceria com o **GRÊMIO RECREATIVO E ESPORTIVO CRISTINA, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 16.869.703/0001-90**, sediada na Avenida Antônio de Pinho Tavares, nº 250, Bairro Conjunto Cristina B, Santa Luzia/MG, CEP 33145-160, que desenvolve atividades de incentivo ao esporte amador e à integração comunitária;

Considerando que a proposta “Esporte Amador – Rumo ao Futuro Promissor” prevê a aquisição de materiais esportivos, mobiliário e equipamentos de apoio às atividades da entidade e à manutenção do espaço esportivo, sem execução de obra ou reforma, conforme o respectivo Plano de Trabalho;

Considerando que as aquisições abrangem 10 bolas de futebol de campo, 1 geladeira duplex frost free de 455 litros, 15 mesas plásticas, 60 cadeiras plásticas, 1 conjunto de automatização de portão deslizante, 1 cortador de grama e 1 roçadeira, no valor global estimado de R\$ 15.157,60 (quinze mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos);

Considerando que os recursos decorrem de emenda parlamentar individual impositiva de autoria do vereador Waguinho, destinada ao Grêmio Recreativo e Esportivo Cristina, nos termos do **Anexo Único, item 7.4, da Lei Municipal nº 5.030, de 21 de agosto de 2026, que alterou o Anexo VI da Lei Municipal nº 4.951/2025;**

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a celebração sem chamamento público de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, ressalvadas as hipóteses legais pertinentes;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.315/2018, especialmente as disposições aplicáveis à formalização das parcerias com organizações da sociedade civil, e a necessidade de observância dos requisitos de habilitação, análise técnica, aprovação do Plano de Trabalho e demais providências previstas na legislação;

Considerando que a celebração do Termo de Fomento pressupõe a comprovação, nos autos, do atendimento aos requisitos legais pela organização da sociedade civil, inclusive quanto à documentação exigível e à regular instrução do processo administrativo;

JUSTIFICA-SE a não realização de chamamento público para a parceria indicada, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da origem dos recursos em emenda parlamentar individual impositiva destinada à entidade identificada, observadas as demais condições legais para a celebração do ajuste.

A parceria tem como finalidade fortalecer a prática esportiva amadora, a conservação das instalações e a estrutura de apoio às atividades sociais e comunitárias promovidas pelo Grêmio Recreativo e Esportivo Cristina. **O prazo de vigência previsto é de 05 (cinco) meses, contado na forma estabelecida no Termo de Fomento.**

Determina-se a divulgação desta justificativa no sítio eletrônico oficial do Município e sua publicação no Diário Oficial, em observância às exigências de publicidade previstas no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e na regulamentação municipal aplicável.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se impugnação à justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, contado de sua publicação. A impugnação poderá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situado na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33045-090, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, dirigida à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Santa Luzia/MG, 19 de Outubro de 2026.

BRENO RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 053, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026

Designa, no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes, o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas pelo Município de Santa Luzia com o **Grêmio Recreativo E Esportivo Cristina**, inscrita no CNPJ nº 16.869.703/0001-90, em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto nº 3.315, de 11 de julho de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do *caput* do art. 78 de art. 81, ambos da Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de uma serie providências pela administração pública, destacando-se aqui a designação do gestor da parceria e a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos das alíneas “g” e “h” do inciso V do *caput* do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO que “a comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de

cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública”, nos termos do inciso XI do *caput* do do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

CONSIDERANDO que conforme preconiza o § 2º do art. 31º do Decreto nº 3.315, de 11 de julho de 2018: “O Secretário Municipal ou o dirigente máximo da entidade da administração pública municipal deverá designar por ato publicado em meio oficial de comunicação, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação”;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 49º do Decreto nº 3.315 de 2018, a Comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

CONSIDERANDO que conforme prevê os incisos I e II do *caput* do art. 51º do Decreto nº 3.315, de 2018, será impedida de participar da Comissão pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da Liga Municipal de Desportos de Santa Luzia ou que configure conflito de interesse, ao menos, de uma das entidades proponentes, hipótese em que deve ser feita a substituição;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado **Geraldo Marques Neto, inscrita na matrícula sob o nº 39.028, titular, como Gestor das parcerias firmadas pelo Município de Santa Luzia com o Grêmio Recreativo E Esportivo Cristina**, inscrita no CNPJ nº 16.869.703/0001-90 em consonância com o disposto na alínea “g” do inciso V do *caput* do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na alínea “f” do *caput* do art. 29 do Decreto nº 3.315, de 11 de julho de 2018.

Parágrafo único. As obrigações do Gestor das parcerias encontram-se previstas no art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2019, as competências encontram-se previstas no art. 32 do Decreto Municipal nº 3.315, de 2018.

Art. 2º Ficam designados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os seguintes membros, em consonância com o disposto na alínea “h” do inciso V do *caput* do art. 35 **combinado com o inciso XI do art. 2º**, ambos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como na alínea “g” do *caput* do art. 29 e nos arts. 49 a 51 do Decreto Municipal nº 3.315, de 18 de julho de 2018, **com o objetivo de garantir a participação obrigatória de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal:**

- **Carolina Carvalho Lucas, menbra efetiva, matrícula sob o nº 060;**

- **Marco Antônio Crizólogo de Lima, comissionado matrícula sob o nº 270**

- **Leonardo Henrique Pereira, membro comissionado matrícula sob o nº 39.029**

1º A avaliação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação se dará por meio da

análise dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados, conforme determina o § 2º do art. 50 do Decreto nº 3.315, de 2018.

2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será anual e deverá conter as informações e documentos constantes no art. 53 do Decreto nº 3.315, de 2018.

Art. 3º Os agentes públicos responsáveis pelas funções instituídas neste Decreto deverão informar a Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas, nos termos do art. 56 do Decreto nº 3.315, de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 19 de Outubro de 2026

BRENO RODRIGUES ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 27100, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Procurador Municipal; Eduarda Lorena dos Santos Rodrigues, matrícula nº 35770.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de abril de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27101, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo; Elen Candida Pereira da Silva, matrícula nº 36033.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27102, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social; Fabiana da Silva Araujo, matrícula nº 36059**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de agosto de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27103, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Analista Administrativo; Felipe Mendes de Carvalho, matrícula nº 35713**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27104, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após apro-

vação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo; Fernanda Gabriela Ferreira de Oliveira, matrícula nº 35750**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de março de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27105, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo; Gabriel Carneiro Rodrigues Loureiro, matrícula nº 35444**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 14 de julho de 2024.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27106, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Analista Administrativo; Gabriela Gomes de Aquino, matrícula nº 36040**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27107, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Contador; Jéssica de Andrade da Silva Passos, matrícula nº 36036**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27108, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo; Jéssica Marcílio de Oliveira, matrícula nº 35754**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18 de março de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27109, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso

VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Engenheiro de Transito; Leonildas Sales Santos, matrícula nº 35704**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27110, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Biologo; Lilian Oliveira Londe, matrícula nº 35610**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2024.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27111, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo; Liliane Batista Marques, matrícula nº 35760**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de março de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27112, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Social; Lindinalva Alves Santos da Silva, matrícula nº 35774.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27113, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Oficial Fazendario; Livia Dolabela Teixeira da Costa, matrícula nº 35790.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de maio de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27114, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo; Ludmila Maria Capanema Marques, matrícula nº 36032.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27115, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Bibliotecario; Marcus Vinicius de Souza Moreira, matrícula nº 36035.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27116, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo; Mayaran Maximo Pereira, matrícula nº 36051.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a

partir de 18 de agosto de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27117, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Analista de Sistemas; Michel dos Reis Lino, matrícula nº 36060**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27118, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo; Nelson Roberto Filho, matrícula nº 36039**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27119, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Tecnico Fazendario; Priscila Ferreira de Souza, matrícula nº 35791**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de maio de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27120, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal De Tributos; Rachel Soares Freire Silveira, matrícula nº 35761**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 30 de março de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27121, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo; Rodrigo Rodrigues da Cruz Ribeiro, matrícula nº 36041**.

Poder Executivo

Segunda-feira, 19 de outubro de 2026

Diário Oficial do Município

11

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de agosto de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27122, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Contador; Tatiana Gonzaga Homem, matrícula nº 35752**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18 de março de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27123, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo; Thais Antonio de Carvalho, matrícula nº 35775**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de abril de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27124, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

SANTA LUZIA

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Assistente Administrativo; Thales de Moraes Marcelino, matrícula nº 36034**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27125, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Procurador Municipal; Tiago Coelho dos Reis, matrícula nº 35777**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de abril de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27126, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Tecnico em Informatica; Victor Guilherme Martins da Silva, matrícula nº 35937**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 27 de maio de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27127, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Posturas; Welder Lucas dos Santos Corrêa, matrícula nº 35572**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 28 de outubro de 2024.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27128, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a estabilidade de servidores públicos em cargo de provimento efetivo após aprovação no Estágio Probatório/Avaliações Especiais de Desempenho”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei nº 1.474/1991 e a Lei nº 2.819/2008; e

CONSIDERANDO o Parecer Final da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º - **RECONHECER e CONCEDER** estabilidade no serviço público municipal para o ocupante do cargo de provimento efetivo de **Oficial Fazendario; Wendlei Mantini Souza, matrícula nº 35678**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2025.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.129, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso

VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Assessor de Apoio Institucional; Rafael de Oliveira Rezende;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Assessoria de Apoio Institucional; Rafael de Oliveira Rezende;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.130, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor I; Wemerson Lopes de Oliveira;

Art. 2º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão da Comunicação; Wemerson Lopes de Oliveira;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.131, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Alexandre

de Jesus;

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Alexandre de Jesus;

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria Regionais-Obras; Alexandre de Jesus;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.132, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador III; Henrique Laio de Oliveira Lucas;

Art. 2º - **NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Henrique Laio de Oliveira Lucas;

Art. 3º - **DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria da Coleta de Resíduos; Henrique Laio de Oliveira Lucas;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2026.

Santa Luzia, 19 de outubro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA



RESOLUÇÃO Nº 80 de 18 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a Medalha de Honra ao Mérito Comunitário “José Pereira Magalhães” ao Sr. Fernando Fidélis Santos.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Comunitário “José Pereira Magalhães” ao Sr. Fernando Fidélis Santos, pelo reconhecimento ao cidadão luziense que se destacou em comprovados trabalhos comunitários, realizados em favor da população luziense.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 81 de 18 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede o Diploma de Honra ao Mérito Comunitário “José Pereira Magalhães” ao Senhor Luiz Fernando Tocafundo de Melo.

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito Comunitário “José Pereira Magalhães” ao Sr. Luiz Fernando Tocafundo de Melo, pelos relevantes serviços prestados no município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 82 de 18 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a Medalha do Mérito Comunitário “José Pereira Magalhães” à Igreja Batista Atos.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Comunitário “José Pereira Magalhães” a Igreja Batista Atos, pelos relevantes serviços comunitários prestados ao município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 83 de 18 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a Medalha de Honra ao Mérito Comunitário “José Pereira Magalhães” a Sra. Mirian Fernandes.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Comunitário “José Pereira Magalhães” a Sra. Mirian Fernandes, pelos relevantes trabalhos comunitários realizados, em favor da população luziense.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.



RESOLUÇÃO Nº 84 de 18 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Conceder a medalha “Mérito Comunitário Jose Pereira Magalhaes” a Sra. Maria Raimunda da Costa.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito “Medalha Honra ao Mérito Cultural João Gonçalves Marques” ao Sr. Weliton Costa “, pelos serviços prestados no Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 85 de 18 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: CONCEDE A MEDALHA HONRA AO MÉRITO COMUNITÁRIO JOSÉ PEREIRA DE MAGALHÃES A SRA. MARIA DA CONCEIÇÃO SARAIVA DE ARAÚJO.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Comunitário José Pereira Magalhães à Sra. Maria da Conceição Saraiva de Araújo pelos relevantes trabalhos comunitários ao município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 86 de 18 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a Medalha de Honra ao mérito Comunitário José Pereira Magalhães a IGOR SAMUEL RODRIGUES PERDIGÃO.

Art. 1º Fica concedida a a Medalha de Honra ao mérito Comunitário José Pereira Magalhães a IGOR SAMUEL RODRIGUES PERDIGÃO, pelos relevantes e comprovados serviços prestados na área serviços sociais no Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 87 de 18 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede Diploma Comemorativo José Pereira Magalhães ao Sr. Júlio César Silva Rodrigues.

Art. 1º Fica concedido Diploma Comemorativo José Pereira Magalhães ao Sr. Júlio César Silva Rodrigues.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.



RESOLUÇÃO Nº 88 de 18 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a Medalha de Honra ao Mérito Comunitário José Pereira Magalhães ao Sindicato do Comércio Varejista de Santa Luzia – Sindcomércio Santa Luzia.

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Comunitário “JOSÉ PEREIRA MAGALHÃES” ao Sindicato do Comércio Varejista de Santa Luzia – Sindcomércio Santa Luzia em reconhecimento aos relevantes e comprovados trabalhos sociais comunitários realizados em favor da população luziense.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 89 de 18 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a Medalha de Honra ao Mérito Comunitário “José Pereira Magalhães” ao Pastor Marcelo de Souza Silva.

Art. 1º Fica concedido a Medalha de Honra ao Mérito Comunitário “José Pereira Magalhães” ao Pastor Marcelo de Souza Silva, pelos relevantes serviços prestados no Município de Santa Luzia”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 90 de 18 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede o Título de Mérito Comunitário “José Pereira Magalhães” ao Sr. Ari Leal Filho.

Art. 1º Fica concedida a medalha do mérito comunitário “José Pereira Magalhães” ao Sr. Ari Leal Filho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade luziense, destacando-se por sua dedicação, solidariedade, incentivo e contribuição para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade do município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 91 de 18 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a medalha do mérito comunitário “José Pereira Magalhães”, ao Sr. Luiz Carlos da Silva.

Art. 1º Fica concedida a medalha do mérito comunitário “José Pereira Magalhães” ao Sr. Luiz Carlos da Silva, pelos relevantes serviços prestados no município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.



RESOLUÇÃO Nº 92 de 18 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a medalha do mérito comunitário “José Pereira Magalhães” à Sra. Jane Feliciano de Assis.

Art. 1º Fica concedida a medalha do mérito comunitário “José Pereira Magalhães” à Sra. Jane Feliciano de Assis, pelos relevantes serviços prestados no município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 93 de 18 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a Medalha ao Mérito "José Pereira Magalhães)" à Sra. Maria Aparecida Magalhães dos Santos.

Art. 1º Fica concedida a Medalha ao Mérito "José Pereira Magalhães” à Sra. Maria Aparecida Magalhães dos Santos, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 94 de 18 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a Medalha de Honra ao Mérito Comunitário “José Pereira Magalhães” ao Senhor Calebe Lutes da Silva.

Art. 1º Fica concedida a a Medalha de Honra ao Mérito Comunitário “José Pereira Magalhães” ao Sr. Calebe Lutes da Silva em reconhecimento aos relevantes e comprovados trabalhos sociais comunitários realizados em favor da população luziense.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 95 de 18 de agosto de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede o DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO COMUNITÁRIO JOSÉ PEREIRA MAGALHÃES” a sra. Aída Luiz Santos.

Art. 1º Fica concedido o DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO COMUNITÁRIO JOSÉ PEREIRA MAGALHÃES a Sra. Aída Luiz Santos, pelos relevantes serviços prestados no Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.



RESOLUÇÃO Nº 96 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Bruno Pereira Coelho.

Art. 1º Fica concedido o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Bruno Pereira Coelho, pelo reconhecimento profissional e relevantes serviços prestados ao município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 97 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. José Cleber De Brito.

Art. 1º Fica concedido o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. José Cleber De Brito.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 98 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a medalha Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Rafael Tiago Moraes.

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Medalha Honra ao Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Rafael Tiago Moraes, pelos serviços prestados no Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 99 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Carlos Henrique Forcelini.

Art. 1º Fica concedido o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao senhor Carlos Henrique Forcelini.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.



RESOLUÇÃO Nº 100 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede Título de Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Carlos Thiago de Castro Simão, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade.

Art. 1º Fica concedida a medalha do mérito “Soldado Marcelo Barbosa Martins” o Sr. Carlos Thiago de Castro Simão, pelos relevantes serviços prestados à segurança pública e à sociedade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 101 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede ao Título de Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Isaque Norberto.

Art. 1º Fica concedido Título de Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Isaque Norberto.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 102 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede Título de Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Willian Christian de Assis.

Art. 1º Fica concedido o Título de Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Willian Christian de Assis, pelos relevantes serviços prestados como Policial Militar no município de Santa Luzia, Minas Gerais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 103 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Senhor Pedro Henrique da Silva Barreto.

Art. 1º Fica concedida o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Senhor Pedro Henrique da Silva Barreto, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.



RESOLUÇÃO Nº 104 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” a Sra. Janaina Fátima dos Anjos Fonseca Borba.

Art. 1º Fica concedido o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” a Sra. Janaina Fátima dos Anjos Fonseca Borba, pelo reconhecimento profissional e relevantes serviços prestados ao município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 105 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Ricardo Eugênio da Silva Oliveira.

Art. 1º Fica concedido o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Ricardo Eugênio da Silva Oliveira, objetivando o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados à coletividade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 106 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sargento Caio Brites.

Art. 1º Fica concedida o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sargento Caio Brites pelos relevantes trabalho ao município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 107 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sargento Fernando Henrique Moraes Dias.

Art. 1º Fica concedido o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sargento Fernando Henrique Moraes Dias, pelos relevantes serviços prestados no município.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.



RESOLUÇÃO Nº 108 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Julio Cezar de Oliveira.

Art. 1º Fica concedido Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Julio Cezar de Oliveira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 109 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a Medalha ao Mérito "Soldado Marcelo Barbosa Martins" ao Sr. Leomarques Freitas de Oliveira.

Art. 1º Fica concedida a Medalha ao Mérito "Soldado Marcelo Barbosa Martins" ao Sr. Leomarques Freitas de Oliveira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 110 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Emerson Alexsandre Silva.

Art. 1º Fica concedido o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Emerson Alexsandre Silva, pelo reconhecimento de agente público e pelos serviços prestados ao Município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 111 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” a Márcia Cristina Monteiro da Silva.

Art. 1º Fica concedido o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” a Márcia Cristina Monteiro da Silva, pelos relevantes e comprovados serviços prestados ao Município de Santa Luzia como Policial Militar.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.



RESOLUÇÃO Nº 112 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede o título de Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Luis Carlos de Jesus Neves.

Art. 1º Fica concedido título de Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Luis Carlos de Jesus Neves, pelos relevantes trabalhos comunitários realizados, em favor da população luziense.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 113 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Anderson Menezes Dias.

Art. 1º Fica concedido Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Anderson Menezes Dias, pelos relevantes serviços prestados no Município de Santa Luzia.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 114 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Elísio Vitor Martins de Azevedo.

Art. 1º Fica concedido o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” ao Sr. Elísio Vitor Martins de Azevedo, pelo reconhecimento profissional e relevantes serviços prestados ao município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.

RESOLUÇÃO Nº 115 de 08 de setembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Concede a o Título de Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” a Sra. Nágila Mara Andrade dos Santos.

Art. 1º Fica concedido o Título do Mérito Policial “Soldado Marcelo Barbosa Martins” a Sra. Nágila Mara Andrade dos Santos, pelo reconhecimento profissional e relevantes serviços prestados ao município de Santa Luzia/MG.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia.



RESOLUÇÃO Nº 134 de 06 de outubro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 99 da CF/88, art. 38 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia e o art. 40 §4º, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal Promulga:

EMENTA: Cria a Medalha de Reconhecimento Notável de Santa Luzia, destinada a homenagear cidadãos luzienses que se destacaram nacional ou internacionalmente em suas áreas de atuação, projetando positivamente o nome da cidade.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia, a Medalha de Reconhecimento Notável de Santa Luzia.

Art. 2º A medalha será destinada a cidadãos luzienses que tenham obtido destaque nacional ou internacional em áreas como:

- I – Esporte;
- II – Cultura, literatura, música e artes;
- III – Comunicação e jornalismo;
- IV – Ciência, tecnologia e inovação;
- V – Outras atividades que tenham dado visibilidade positiva à cidade.

Art. 3º Excepcionalidade da Concessão – A concessão da Medalha de Reconhecimento Notável de Santa Luzia terá caráter excepcional, não sendo obrigatoriamente anual.

Parágrafo único – A medalha somente será entregue quando houver a comprovação de feitos notáveis que tenham dado visibilidade positiva à cidade em âmbito nacional ou internacional, preservando o prestígio e a relevância da honraria

Art. 4º A concessão da Medalha de Reconhecimento Notável de Santa Luzia observará as disposições aplicáveis às honrarias previstas no Anexo I do Regimento Interno, sem prejuízo dos seguintes requisitos:

- I – indicação devidamente fundamentada, acompanhada da documentação necessária à comprovação dos requisitos previstos nesta Resolução;
- II – aprovação por dois terços dos membros da Câmara Municipal;
- III – entrega em sessão solene.

Art. 5º A Medalha de Reconhecimento Notável de Santa Luzia poderá ser cassada quando, posteriormente à sua concessão, for constatada a prática de ato de reconhecida gravidade incompatível com os fundamentos que justificaram a homenagem.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Glaysen Johnny Gonçalves Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia